

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 3522 de 7 de Fevereiro de 2025

DATA: 07/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Ideglan Paixão da Silva

CPF: ***.458.378-**

IP com nº: 172.16.0.102

www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=914



SUMÁRIO

TERMO DE PACTUAÇÃO

TERMO DE PACTUAÇÃO: 08/2025 - TERMO DE PACTUAÇÃO: 08/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE PACTUAÇÃO - TERMO DE PACTUAÇÃO: 08/2025

PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 08/2025

TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO VIVER - IVIVER, PARA A GESTÃO E APOIO NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 12.263.201/0001-60, sediado na Avenida Primeiro de Maio, sem número - centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SKARLET POLICARPO ARAÚJO**, brasileira, CPF: 018712653-47, residente e domiciliado nesta cidade e por outro lado, o **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, nesta capital, doravante denominada Organização da Sociedade Civil/Entidade neste ato representado pela sua Diretora Executiva a Sra. **JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Pactuação SUS para a prestação e execução de serviços de saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção do **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio da gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde destinadas à população de Lagoa Grande, no Estado do Maranhão, desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas, por meio dos seguintes projetos:

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Março Combate ao câncer de colo de útero	Promover ações de sensibilização com foco na luta pela Saúde da Mulher.	MAR/2025
Abril Dia Internacional do Esporte pela Promoção da Saúde	Realizar atividades que mobilizem a população para a prática de exercício físico	ABRIL/2025
(Maio Amarelo) Dia Mundial do Trânsito e Cortesia ao volante	Efetivar ações de alertar sobre o comportamento e atitudes seguras no trânsito, informando sobre as principais ações preventivas que garantam uma boa mobilidade para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.	MAIO/2025
Junho Campanha contra a Dengue	Incentivar a promoção de ações de educação em saúde e atualizar conhecimentos sobre as técnicas educativas e o combate a dengue	JUNHO/2025
(Julho Amarelo). Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais	Promover ações e medidas voltadas ao combate contra Hepatites Virais.	JULHO/2025
(Agosto Dourado) Mês de incentivo a amamentação	Promover ações voltadas à conscientização e orientação da importância da Amamentação.	AGO/2025
(Setembro Amarelo)	Promover ações, meios, formas, medidas preventivas e cautelares na prevenção contra o Suicídio.	SET/2025
(Outubro Rosa) Dia Mundial do Combate ao Câncer de Mama	Sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção do câncer de Mama.	OUT/2025
(Novembro Azul). Dia Nacional de Combate ao Câncer	Promover ações e orientações de conscientização sobre a Saúde do Homem e no combate ao Câncer de Próstata.	NOV/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência e promoção de saúde à população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o desenvolvimento dos projetos e ações oferecidos, serão considerados como gratuidade além das atividades realizadas, os custos e despesas diretas e indiretas inerentes aos objetivos, tais como, honorários médicos, consultas, salários



e encargos, benefícios a funcionários, manutenção e infraestrutura, depreciação, água, energia elétrica e serviços de concessionárias em geral, uso de materiais de uso e consumo, bem como, áreas de apoio visando o conforto e segurança dos participantes, no que tange a conservação, limpeza, segurança, recepção e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

II. I – À Administração Pública Municipal compete:

- a) Mapear, indicar e mobilizar locais estratégicos para a realização das ações e projetos de promoção à saúde a serem executadas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
- b) Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda das ações e projetos de promoção à saúde gratuita aos usuários;
- c) Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas;
- d) Atestar anualmente os resultados obtidos;
- e) Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o alcance de usuários observe tais limitações.

II. I - À Organização da Sociedade Civil/Entidade compete:

- a) Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público municipal e/ou usuário, na gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde à população de Lagoa Grande desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas.
- b) Enviar à Secretaria Municipal de Saúde em intervalos adequados os relatórios das ações e projetos realizados pela Instituição;
- c) Assumir integral responsabilidade pela execução das ações e projetos de promoção à saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais, e todos os demais necessários à assistência aos usuários assistidos;
- d) Promover ações, aconselhamento e divulgação de práticas corporais e de atividades físicas, incentivando a melhoria das condições dos espaços públicos, considerando a cultura local e incorporando brincadeiras, jogos, danças populares, entre outras práticas.
- e) Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na Instituição, dos serviços prestados;
- f) Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;
- g) Satisfazer todas as obrigações legais do poder público, seja federal, estadual ou municipal, quando do desenvolvimento das ações e projetos de promoção à saúde ora pactuados;
- h) Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo, no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

Após início da execução do Projeto, o partícipe: Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, expedirá Certidão para fins de comprovação pela execução das ações e projetos de promoção à saúde executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação terá prazo de 10 (dez) meses a iniciar em 03 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades já implementadas ou iniciadas, as quais manterão curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de rescisão antecipada, ainda assim, caberá à Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, expedir Certidão para fins de comprovação pela execução das ações e projetos de promoção à saúde executados, atestando também os resultados obtidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao partícipe Administração Pública Municipal, proceder à publicação do extrato do presente instrumento, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Poção de Pedra, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justa e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para que produza efeitos.

Lagoa Grande, 06 de fevereiro de 2025.



JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO
Diretora Executiva do Instituto Viver

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

